

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024 PRIMEIRO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antonio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, nº. 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 1.835.845 e do CPF nº. 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – **CIS-AMERIOS**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede administrativa na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Sidnei José Willinghofer**, RG sob nº 1.711.118 e CPF sob nº 503.319.819-04, profissão: contador, estado civil: casado, endereço: Rua Afonso Cedenese, 607, Centro, CEP: 89878-000, Flor do Sertão/SC, Prefeito de Flor do Sertão, doravante denominado **CONSÓRCIO**.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula primeira** – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Lei Federal n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal n. 8.142/90 (Participação da comunidade na gestão do SUS), subsidiariamente a Lei Federal n. 14.133/2021 - Artigo 75 - Inciso XI, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, o PPA, LDO e LOA deste Município, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Rateio.

**Cláusula segunda** – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, III da Lei n. 11.107/2005.

### **DO OBJETO**

**Cláusula terceira** – Este contrato tem por objeto disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento.

### **DO TERMO ADITIVO**

**Cláusula quarta** – Fica aditado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente aos EXCEDENTES (consultas, exames, procedimentos cirúrgicos) a serem utilizados pelo município.

**Cláusula quinta** – Fica ratificado as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 02/2024 de 02 de janeiro de 2024.

**DO FORO**

**Cláusula sexta** - Fica eleito o foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Município de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 28 de agosto de 2024.

---

**Sidnei José Willinghofer**  
**Prefeito de Flor do Sertão**  
**Presidente do CONSÓRCIO CIS/AMERIOS**

---

**Airton Antônio Reinehr**  
**Prefeito de Bom Jesus do Oeste**  
**Município CONSORCIADO**